

Clube Atlético Juventus

São Paulo, 24 de Agosto de 2021

PCD nº 155/2021.

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

Ivan Antipov Presidente do Egrégio Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus determina que seja publicado no Sítio Eletrônico e afixado na Portaria Central do Juventus pelo período eleitoral, o presente Ofício, em estrita observância ao que determinam os artigos de 105 a 118 do Estatuto Associativo, seus parágrafos incisos e alíneas, a saber:

INSTRUÇÕES E NORMAS DISCIPLINADORAS para a Eleição individual dos 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos Suplentes em número de 5 (cinco), que comporão o Grupo C para o período de **22 de Dezembro de 2021 a 21 de Dezembro de 2025**, a realizar-se em Assembleia Geral dos Associados no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2021** no horário das 09:00 H às 17:00 H nas dependências do SALÃO GRENÁ DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS.

I- A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS (AS) DO CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS

Reunir-se-á no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2021** com início às 09:00 H e término às 17:00 H para eleger **20 (vinte) CONSELHEIROS (AS) TITULARES e 5 (cinco) SUPLENTEs** que comporão o Grupo C do Conselho Deliberativo nos termos do Artigo 113 seus parágrafos e incisos.

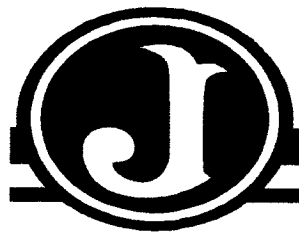
II- DOS (AS) ELEITORES (AS)

Somente os Associados (as) titulares das categorias Contribuintes e Remidos em pleno gozo de seus direitos associativos e com os seus deveres devidamente satisfeitos, maiores de 18 anos é conferido o direito de votar na Assembleia Geral de Associados (as), desde que seja o próprio titular do direito com vínculo associativo de pelo menos 1 (um) ano de permanência ininterrupta no Quadro Associativo completado pelo menos até a data da eleição.

III- DOS CANDIDATOS (AS)

Para se candidatar a eleição a membro do Conselho Deliberativo, que se realizará por Assembleia Geral de Associados, deverá o pretendente:

- Ter no mínimo 03 anos de vínculo associativo ininterrupto com o Juventus, completados, pelo menos, até o ano da eleição;
- Ser associado (a) do Juventus e Titular com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- Não ser funcionário (a), cessionário (a) ou prestador de serviços remunerados de qualquer natureza;
- Não ser Ex-Conselheiro (a) ou Suplente, ainda que na antiga classificação de benemérito ou efetivo, que tenha perdido o mandato por infringência estatutária, principalmente por ausência. Na hipótese de ter perdido o mandato nos termos do Artigo 55, I do Estatuto Associativo, o candidato (a) somente poderá voltar a concorrer ao referido cargo, uma vez decorridos 6 (seis) anos de sua exclusão do Conselho Deliberativo, observando-se as demais disposições estatutárias;



Clube Atlético Juventus

- e) Vedado à participação de Conselheiros (as) ou Suplentes de outros grupos cujos mandatos estejam em vigor.
- f) O candidato (a) deverá estar quites com os cofres do Clube até o mês de Outubro de 2021.

IV- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

Os Registros de candidatos (as) a membros do Conselho Deliberativo deverão ser efetuados na Secretaria do Conselho Deliberativo, localizada no 1º Andar da Sede Social do Clube, **do dia 01/09/2021 à 01/10/2021 no horário das 13:00 h às 18:00 h, de segunda à sexta feira**, que fornecerá o competente recibo protocolo de registro, mediante a apresentação de cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

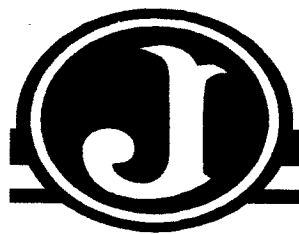
- a) Carteira e/ou Título Associativo;
- b) Cédula de Identidade;
- c) CPF/MF;
- d) Comprovante de Endereço Domiciliar;
- e) Ficha de Inscrição disponível no Site ou na Secretaria do Conselho Deliberativo;

Obs.: Os documentos exigidos bem como a ficha de inscrição depois de preenchida e assinada poderão ser enviados dentro do prazo e horário acima solicitado, ou seja, de 01/09/2021 à 01/10/2021, das 13:00 h às 18:00 h através do e-mail seguinte: conselhodeliberativo@juventus.com.br e, neste caso, o protocolo de recebimento e o número da inscrição será enviado para o e-mail do candidato.

- Os Registros serão examinados e aprovados pelo Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo.
- A oficialização das candidaturas deverá ser efetivada no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para as eleições.
- Cada Candidato (a) ao Conselho Deliberativo receberá um número sequencial de três dígitos, observando a ordem de inscrição. A ordem sequencial terá início no nº 101.
- Caso a data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos (as) inscritos e aprovados para membros do Conselho Deliberativo for inferior ao número de vagas disponíveis até o limite de 05 (cinco) candidatos, a eleição se procederá normalmente.
- Caso na data prevista para o encerramento das inscrições, o número de candidatos (as) inscritos e aprovados para membro do Conselho Deliberativo for inferior ao número de 20 (vinte) candidatos (as), será então prolongado o prazo limite para as inscrições e contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento de possíveis novas inscrições. Ao término do qual será marcada nova data para a eleição, então com qualquer número de candidatos (as) inscritos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data original.

V- DAS IRREGULARIDADES NA INSCRIÇÃO

A Secretaria do Conselho Deliberativo, após exame da documentação apresentada no registro dos candidatos (as), efetuado pelo seu Corpo Diretivo, dentro de 05 (cinco) dias úteis da inscrição notificará o candidato (a) inscrito para concorrer ao cargo eletivo do Conselho Deliberativo, sobre eventual irregularidade existente, o qual deverá ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



Clube Atlético Juventus

São motivos de irregularidades:

- a) Não ser associado (a) a 03 (três) anos ininterruptos ou a completar até o ano da eleição;
- b) Não estar quites com as suas obrigações de associado (a) com a Tesouraria do Juventus, na data de inscrição, inclusive;
- c) Ter sido excluído (a) como Conselheiro (a) ou Suplente por Infração Estatutária do Artigo 55, I, exceto se já decorridos 06 (seis) anos de penalidade;
- d) Ser Conselheiro (a) ou Suplente de outro Grupo;
- e) Demais Irregularidades previstas no atual Estatuto Associativo do Juventus que venha a impedir a participação do Pleito Eleitoral.

VI- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria do Conselho Deliberativo deverá providenciar, dentro de 03 (três) dias úteis, depois do encerramento e aprovação das inscrições, a fixação no Quadro de Avisos da Portaria Central e outros locais de boa movimentação do Clube, os nomes dos Candidatos (as) em ordem alfabética, inscritos para a eleição do Conselho Deliberativo do Grupo B, com os respectivos números de inscrição.

VII- DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

No prazo de 48:00 H (quarenta e oito horas), a contar da fixação do rol de nomes dos candidatos (as) ao Conselho Deliberativo, os associados (as) poderão individual ou coletivamente, apresentar impugnação a qualquer candidatura.

Em caso de impugnação a candidato (a) a Conselheiro (a), o mesmo será intimado no endereço informado no ato de sua inscrição, para se defender.

O prazo para apresentação de defesa será de 24:00 H (vinte e quatro horas).

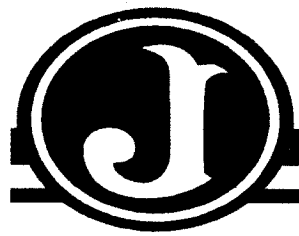
VIII- DO HORÁRIO, FORMA E DA ROTINA DOS TRABALHOS DE VOTAÇÃO

As mesas coletoras funcionarão das 09:00 H (nove horas) até as 17:00 h (dezessete horas) para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Grupo C.

A forma de votação dos membros do Conselho Deliberativo será de escrutínio secreto.

A Secretaria do Clube afixará, antes do Início das eleições, em lugar apropriado, visível a todos os associados (as):

- a) Relação Oficial dos candidatos (as) inscritos (as), em ordem alfabética dos prenomes e respectivos números, que deverá ficar afixada até o encerramento da inscrição;
- b) O Presidente da Assembleia Geral deverá providenciar antes da abertura da Assembleia, a colocação de urnas em número suficiente para o recebimento de votos, e de cabines indevassáveis, assim como, mandar afixar nas cabines indevassáveis a Relação Oficial dos candidatos (as) escritos;
- c) Serão nomeados, também, dois Secretários e dois Escrutinadores;
- d) O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os membros da Diretoria Executiva não poderão ser eleitos nem designados para as funções previstas no item "c" acima;
- e) As cédulas de votação serão oficiais, não sendo permitidas cédulas avulsas;



Clube Atlético Juventus

- f) Será nula a eleição se o número de votos excederem ao de eleitores (as), procedendo-se novo pleito dentro de 20 (vinte) dias corridos;
- g) Iniciada a votação, com uso de cédulas oficiais, cada eleitor (a), depois de identificado (a), assinará a lista de presença própria e receberá uma cédula única, rubricada pelo Secretário da Mesa, dirigindo-se em seguida a cabine indevassável, onde indicará o nome ou o número do candidato (a) de sua preferência à eleição de Conselheiro (a);
- h) Concluída a votação, o Presidente da Assembleia Geral Ordinária, convidará 03 (três) eleitores para fiscalizar e acompanhar os trabalhos da mesa apuradora na conferência do total de votos retirados das urnas, com o total de votantes, e a contagem dos votos de cada candidatos.

IX- DOS EVENTUAIS INCIDENTES DA ELEIÇÃO

- **Art. 112** - Qualquer irregularidade que porventura possa ocorrer, o Presidente da Assembleia Geral, juntamente com a equipe de trabalho, deverá solucionar o fato, dando continuidade a sessão e fazer constar em Ata o incidente e a justificativa da solução dada no momento.
- Caso houver protestos, os mesmos deverão ser redigidos por escrito e entregues ao Presidente, que fará constar e acompanhar a respectiva Ata.
- Os votos dados a candidatos (as) considerados inelegíveis pelo Conselho Deliberativo, serão considerados nulos, bem como, se na cédula constar o número de inscrição do candidato (a) diferente ao nome, ou for ilegível.

X- DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

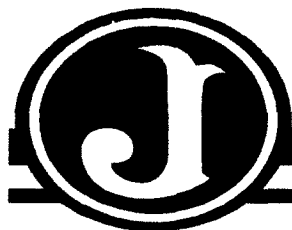
- Serão considerados eleitos (as), os (as) associados (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos válidos.
- Em caso de empate pelo número de votos válidos os associados (as) candidatos (as) serão classificados, observando-se os seguintes critérios e ordem:

- 1- Já ter pertencido (a) ao Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus, na qualidade de Titular ou Suplente;
- 2- Ser o candidato (a) com mais idade;
- 3- Sorteio.

XI- DOS SUPLENTE

Art. 114 - Os (as) Conselheiros (as) Suplentes eleitos (as) serão considerados como contingente de reserva, sendo-lhes permitida a presença ao Plenário na condição de convidados (as), não lhes sendo facultados (as), todavia, as prerrogativas de voz e nem de voto.

XII- DA POSSE



Clube Atlético Juventus

Aos eleitos será dada posse após a proclamação dos resultados, tornando-se todos eles Conselheiros (as) do Clube Atlético Juventus, de acordo com o Estatuto Associativo, para o período de **22 DE DEZEMBRO DE 2021 A 21 DE DEZEMBRO DE 2025**.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo e/ou Pelo Presidente da Assembleia, conforme o Estatuto Associativo.

IVAN ANTIPOV
Presidente do Conselho Deliberativo do
Clube Atlético Juventus